

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.859, DE 23 DE MARÇO DE 2006.

"Cria a Divisão de Meio Ambiente na estrutura administrativa municipal e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se à alínea "b" do inciso VI do Art. 1º da Lei Municipal 2.847, de 30 de dezembro de 2005 a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

VI - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

(...)

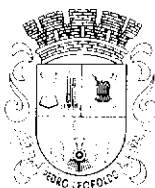
b) Divisão de Meio Ambiente;"

Art. 2º - O quadro A do Anexo II da Lei Municipal nº 2.853, de 01 de janeiro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

A - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO
<i>Chefe de Gabinete do Prefeito</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>
<i>Procurador Geral</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>
<i>Controlador Geral</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>
<i>Diretor</i>	<i>02</i>	<i>R\$ 3.850,00</i>
<i>Chefe de Divisão</i>	<i>17</i>	<i>R\$ 3.600,00</i>
<i>Chefe da Coordenadoria</i>		
<i>Defesa Civil</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 600,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<i>Assessor Especial</i>	04	R\$ 4.200,00
<i>Assessor Parlamentar</i>	03	R\$ 2.400,00
<i>Assessor de Políticas Sociais</i>	01	R\$ 2.400,00
<i>Assessor Técnico</i>	04	R\$ 2.400,00
<i>Gerente</i>	26	R\$ 2.400,00
<i>Supervisor III</i>	15	R\$ 1.500,00
<i>Supervisor II</i>	30	R\$ 1.200,00
<i>Supervisor I</i>	40	R\$ 900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2006.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, aos 23 de março de 2006.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO